

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 90130/2024

PROCESSO Nº 59500.001488/2024-80-e

GRUPOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 E 11

Aos 20 dias de março do ano de 2025, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 00.399.857/0001-26, autorizada sua criação pela Lei nº 6.088/1974, com alterações posteriores, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200/1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.830/2023, com Sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CODEVASF, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO**, matrícula 116990-4, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90130/2024, com o objeto detalhado nesta Ata, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 20/02/2025, seção 3, p. 114 e homologado pela Resolução nº 317, de 12/03/2025 da Diretoria Executiva, constante do Processo nº **59500.001488/2024-80-e**, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 20.830.895/0001-07, com sede na SAAN Quadra 1 Lote 400 Zona Industrial, Brasília-DF, CEP: 70.632-100, telefone nº (61) 3345-4880 / 99330-8601, E-mail: wm@wmpaisagismo.com.br, representada por seu representante legal, Sr(a). Wallas Marques Santos, CPF nº ***.979.611-**, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Serviços de elaboração de projetos executivos e implantação de práticas mecânicas, edáficas e vegetativas para revitalização de microbacias hidrográficas nos Estados de ALAGOAS, AMAPÁ, BAHIA, GOIÁS, MARANHÃO, MINAS GERAIS, PARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO, PIAUÍ, SERGIPE,



TOCANTINS E NO DISTRITO FEDERAL, na área de atuação da CODEVASF., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 90130/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

GRUPO 1: DF – GO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
1	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	72	537,75	38.717,68
2	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	32	1.184,17	47.366,93
3	Pedologia - sondagem a trado	Unid	80	417,43	33.394,48
4	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	116	485,07	56.268,19
5	Análise granulométrica do solo	Unid	50	43,40	2.170,21
6	Análise de fertilidade de solo	Unid	50	94,56	4.728,01
7	Análise de compactação de solo	Ha	1000	36,86	36.857,80
8	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	250	90,52	22.630,65
9	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	1750	91,19	159.580,75
10	Locação de terraços em nível com topografia	Km	184	453,44	83.432,26
11	Construção de terraços em nível	Km	184	3.214,76	591.516,32



12	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	696	394,51	274.578,12
13	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	1372	701,31	962.194,03
14	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	336	1.340,66	450.461,63
15	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	112	2.026,63	226.982,58
16	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à bovinocultura	Km	105	27.652,61	2.903.524,16
17	Descompactação de solo	Ha	342	225,16	77.003,01
18	Calagem de solo	Ha	80	1.023,97	81.917,81
19	Adubação de solo	Ha	80	917,35	73.387,89
20	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	100	1.636,14	163.613,94
21	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	107.757	53,10	5.721.508,77
VALOR TOTAL					R\$ 12.011.835,22



GRUPO 2: MG					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
22	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	90	554,65	49.918,23
23	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	60	1.134,65	68.078,75
24	Pedologia - sondagem a trado	Unid	120	400,39	48.047,16
25	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	175	464,98	81.371,57
26	Análise granulométrica do solo	Unid	75	41,68	3.125,97
27	Análise de fertilidade de solo	Unid	75	90,75	6.806,07
28	Análise de compactação de solo	Ha	1500	35,09	52.635,30
29	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	375	86,93	32.599,20
30	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	2625	87,50	229.674,90
31	Locação de terraços em nível com topografia	Km	276	672,19	185.525,54
32	Construção de terraços em nível	Km	276	3.258,38	899.312,44
33	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	1045	446,67	466.769,31
34	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	2060	790,97	1.629.403,14
35	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	505	1.483,70	749.266,48



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

36	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	165	2.213,71	365.262,05
37	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à caprinocultura	Km	21	34.037,01	714.777,11
38	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	137	24.918,87	3.413.885,68
39	Descompactação de solo	Ha	511	235,55	120.363,60
40	Calagem de solo	Ha	120	841,20	100.943,59
41	Adubação de solo	Ha	120	997,04	119.644,70
42	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	150	1.564,40	234.660,66
43	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	161.635	52,90	8.551.008,73
VALOR TOTAL					R\$ 18.113.513,04

GRUPO 3: BA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
44	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	54	502,81	27.151,72
45	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	30	1.164,46	34.933,82



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

46	Pedologia - sondagem a trado	Unid	60	410,39	24.623,42
47	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	87	477,00	41.498,58
48	Análise granulométrica do solo	Unid	29	44,88	1.301,52
49	Análise de fertilidade de solo	Unid	29	94,98	2.754,49
50	Análise de compactação de solo	Ha	750	37,26	27.943,20
51	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	143	90,00	12.870,00
52	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	1358	89,46	121.489,94
53	Locação de terraços em nível com topografia	Km	138	568,92	78.511,62
54	Construção de terraços em nível	Km	138	3.422,77	472.342,87
55	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	522	464,79	242.622,26
56	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	1029	816,98	840.671,60
57	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	252	1.564,23	394.186,87
58	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	84	2.382,70	200.146,87
59	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à caprinocultura	Km	37	38.749,19	1.433.720,04
60	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	42	28.175,00	1.183.350,07



61	Descompactação de solo	Ha	256	262,64	67.235,02
62	Calagem de solo	Ha	60	817,54	49.052,16
63	Adubação de solo	Ha	60	927,82	55.669,25
64	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	75	1.250,34	93.775,68
65	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	48.491	56,04	2.717.668,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.123.519,40

GRUPO 4: SE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
66	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	54	376,20	20.314,54
67	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	30	1.160,12	34.803,65
68	Pedologia - sondagem a trado	Unid	60	408,48	24.508,80
69	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	87	474,78	41.305,65
70	Análise granulométrica do solo	Unid	38	42,33	1.608,40



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

71	Análise de fertilidade de solo	Unid	38	92,44	3.512,66
72	Análise de compactação de solo	Ha	750	35,67	26.755,20
73	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	188	88,65	16.665,52
74	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	1313	89,33	117.287,66
75	Locação de terraços em nível com topografia	Km	138	426,34	58.834,37
76	Construção de terraços em nível	Km	138	3.164,76	436.736,22
77	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	522	386,44	201.720,84
78	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	1029	684,03	703.865,64
79	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	252	1.313,62	331.031,23
80	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	84	1.990,17	167.173,98
81	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à caprinocultura	Km	11	35.879,64	394.676,09
82	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	69	25.843,67	1.783.213,26
83	Descompactação de solo	Ha	256	224,02	57.348,10
84	Calagem de solo	Ha	60	844,52	50.671,30
85	Adubação de solo	Ha	60	992,29	59.537,66



86	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	75	1.303,24	97.742,88
87	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	80.818	54,68	4.419.257,55
VALOR TOTAL					R\$ 9.048.571,20

GRUPO 5: AL - PE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
88	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	72	524,75	37.781,68
89	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	32	1.161,48	37.167,51
90	Pedologia - sondagem a trado	Unid	60	408,08	24.484,61
91	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	88	474,52	41.757,62
92	Análise granulométrica do solo	Unid	33	42,56	1.404,37
93	Análise de fertilidade de solo	Unid	33	92,66	3.057,75
94	Análise de compactação de solo	Ha	750	35,16	26.366,40
95	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	165	88,93	14.674,18



96	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	1335	89,37	119.304,14
97	Locação de terraços em nível com topografia	Km	138	501,39	69.191,96
98	Construção de terraços em nível	Km	138	3.183,90	439.377,87
99	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	524	404,52	211.965,96
100	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	1032	724,04	747.210,93
101	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	252	1.366,81	344.436,02
102	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	84	2.062,79	173.274,39
103	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à caprinocultura	Km	11	37.805,07	415.855,76
104	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	69	27.298,85	1.883.620,51
105	Descompactação de solo	Ha	257	230,75	59.301,62
106	Calagem de solo	Ha	60	656,44	39.386,30
107	Adubação de solo	Ha	60	895,98	53.758,66
108	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	75	1.215,89	91.191,60



109	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	64.654	54,51	3.524.211,96
VALOR TOTAL					R\$ 8.358.781,81

GRUPO 6: PB					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
110	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	54	535,10	28.895,38
111	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	21	1.186,25	24.911,27
112	Pedologia - sondagem a trado	Unid	42	416,99	17.513,58
113	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	60	484,66	29.079,54
114	Análise granulométrica do solo	Unid	22	44,35	975,59
115	Análise de fertilidade de solo	Unid	22	95,49	2.100,81
116	Análise de compactação de solo	Ha	500	35,85	17.924,20
117	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	110	91,40	10.054,51
118	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	890	91,30	81.254,15
119	Locação de terraços em nível com topografia	Km	92	468,67	43.117,20



120	Construção de terraços em nível	Km	92	3.161,53	290.860,67
121	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	348	395,27	137.555,07
122	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	687	695,45	477.772,23
123	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	168	1.325,55	222.692,06
124	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	57	2.020,59	115.173,82
125	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à caprinocultura	Km	7	36.586,52	256.105,61
126	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	46	26.331,81	1.211.263,09
127	Descompactação de solo	Ha	172	238,24	40.976,94
128	Calagem de solo	Ha	40	699,44	27.977,43
129	Adubação de solo	Ha	40	927,86	37.114,56
130	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	50	992,48	49.623,77
131	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	43.103	55,26	2.381.966,61
VALOR TOTAL					R\$ 5.504.908,08



GRUPO 7: PI					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
132	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	36	530,29	19.090,41
133	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	30	1.173,49	35.204,60
134	Pedologia - sondagem a trado	Unid	60	412,89	24.773,41
135	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	86	479,71	41.255,36
136	Análise granulométrica do solo	Unid	29	44,19	1.281,60
137	Análise de fertilidade de solo	Unid	29	94,82	2.749,71
138	Análise de compactação de solo	Ha	750	35,50	26.626,50
139	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	143	90,70	12.969,39
140	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	1.358	90,37	122.715,94
141	Locação de terraços em nível com topografia	Km	138	451,04	62.243,56
142	Construção de terraços em nível	Km	138	3.274,47	451.876,56
143	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	522	407,00	212.455,20
144	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	1030	729,29	751.173,34



145	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	252	1.388,45	349.888,97
146	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	84	2.116,20	177.760,84
147	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à caprinocultura	Km	11	35.181,57	386.997,27
148	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	69	25.576,76	1.764.796,18
149	Descompactação de solo	Ha	257	247,61	63.636,26
150	Calagem de solo	Ha	60	1.568,16	94.089,61
151	Adubação de solo	Ha	60	924,70	55.482,06
152	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	75	1.302,09	97.656,69
153	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	48.491	53,60	2.599.224,28
VALOR TOTAL					R\$ 7.353.947,75



GRUPO 8: MA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
154	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	72	536,66	38.639,68
155	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	40	1.174,00	46.960,03
156	Pedologia - sondagem a trado	Unid	80	413,98	33.118,13
157	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	116	481,11	55.808,79
158	Análise granulométrica do solo	Unid	44	43,87	1.930,42
159	Análise de fertilidade de solo	Unid	44	94,51	4.158,31
160	Análise de compactação de solo	Ha	1000	37,25	37.248,00
161	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	220	90,02	19.803,52
162	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	1.780	90,31	160.746,46
163	Locação de terraços em nível com topografia	Km	184	495,28	91.131,89
164	Construção de terraços em nível	Km	184	3.280,34	603.581,88
165	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	696	409,22	284.819,63
166	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	1.372	718,80	986.192,37
167	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	336	1.377,16	462.724,92



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

168	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	112	2.087,93	233.847,60
169	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à caprinocultura	Km	14	33.996,01	475.944,10
170	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	91	25.041,68	2.278.792,44
171	Descompactação de solo	Ha	342	238,32	81.505,20
172	Calagem de solo	Ha	80	687,56	55.004,43
173	Adubação de solo	Ha	80	790,55	63.244,00
174	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	100	1.478,64	147.863,89
175	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	86.205	56,94	4.908.426,50
VALOR TOTAL					R\$ 11.071.492,18

GRUPO 9: AP					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
176	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	36	526,44	18.951,67
177	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	20	1.159,29	23.185,73



178	Pedologia - sondagem a trado	Unid	40	408,42	16.336,90
179	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	58	474,01	27.492,56
180	Análise granulométrica do solo	Unid	22	43,64	960,12
181	Análise de fertilidade de solo	Unid	22	93,74	2.062,37
182	Análise de compactação de solo	Ha	500	34,34	17.169,60
183	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	110	89,88	9.886,27
184	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	890	89,48	79.638,62
185	Locação de terraços em nível com topografia	Km	92	388,71	35.761,65
186	Construção de terraços em nível	Km	92	3.291,97	302.861,64
187	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	348	384,36	133.758,95
188	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	686	676,55	464.113,57
189	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	168	1.305,60	219.340,80
190	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	56	2.009,40	112.526,13
191	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	53	27.969,43	1.482.379,64
192	Descompactação de solo	Ha	171	262,46	44.881,34



193	Calagem de solo	Ha	40	1.891,23	75.649,15
194	Adubação de solo	Ha	40	1.191,85	47.673,98
195	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	50	1.170,22	58.511,04
196	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	43.103	56,23	2.423.974,79
VALOR TOTAL					R\$ 5.596.866,53

GRUPO 10: PA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
197	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	36	524,54	18.883,53
198	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	20	1.154,97	23.099,44
199	Pedologia - sondagem a trado	Unid	40	410,33	16.413,34
200	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	58	476,43	27.633,20
201	Análise granulométrica do solo	Unid	19	47,24	897,63
202	Análise de fertilidade de solo	Unid	19	96,82	1.839,66



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -



Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br

203	Análise de compactação de solo	Ha	500	41,23	20.615,00
204	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	95	89,85	8.535,85
205	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	905	88,61	80.188,88
206	Locação de terraços em nível com topografia	Km	92	491,25	45.194,54
207	Construção de terraços em nível	Km	92	3.795,69	349.203,20
208	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	348	490,42	170.665,64
209	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	686	847,41	581.322,92
210	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	168	1.665,83	279.858,60
211	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	56	2.581,51	144.564,62
212	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	53	26.955,40	1.428.635,94
213	Descompactação de solo	Ha	171	267,94	45.817,40
214	Calagem de solo	Ha	40	1.461,65	58.466,04
215	Adubação de solo	Ha	40	1.848,81	73.952,56
216	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	50	1.188,62	59.431,05



217	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	32.327	54,79	1.771.513,13
VALOR TOTAL					R\$ 5.206.732,15

GRUPO 11: TO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR GLOBAL (EM R\$)
218	Placas de obra e sensibilização ambiental	m²	36	528,79	19.036,34
219	Pedologia - abertura, análise e descrição de trincheira	Unid.	20	1.158,60	23.172,10
220	Pedologia - sondagem a trado	Unid	40	409,31	16.372,22
221	Pedologia - teste de condutividade hidráulica vertical	Unid	58	474,63	27.528,75
222	Análise granulométrica do solo	Unid	19	44,71	849,44
223	Análise de fertilidade de Solo	Unid	19	94,82	1.801,56
224	Análise de compactação de solo	Ha	500	34,95	17.476,80
225	Aerolevantamento de áreas até 100 ha	Ha	95	90,43	8.591,04
226	Aerolevantamento de áreas entre 100 e 1.000 ha	Ha	905	89,51	81.006,91
227	Locação de terraços em nível com topografia	Km	92	447,89	41.205,70



228	Construção de terraços em nível	Km	92	3.207,59	295.098,32
229	Construção de barraginhas (4 metros de raio)	Unid	348	402,92	140.216,72
230	Construção de barraginhas (6 metros de raio)	Unid	686	694,06	476.125,71
231	Construção de barraginhas (9 metros de raio)	Unid	168	1.346,88	226.276,46
232	Construção de Barraginhas (12 metros de Raio)	Unid	56	2.074,74	116.185,84
233	Cercamento de áreas ambientalmente vulneráveis à Bovinocultura	Km	53	24.484,40	1.297.673,69
234	Descompactação de solo	Ha	171	250,96	42.914,71
235	Calagem de solo	Ha	40	993,14	39.725,57
236	Adubação de solo	Ha	40	1.167,44	46.697,98
237	Plantio, monitoramento e manutenção de espécies vegetais herbáceas para recuperação de áreas degradadas	Ha	50	1.562,45	78.122,90
238	Elaboração de prad, prv ou prev, plantio, monitoramento e manutenção por 24 meses de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, com reposição de até 30%	Muda	32.327	\$ 54,72	1.769.059,52
VALOR TOTAL					R\$ 4.765.138,27



- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF – Sede.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada pelas Superintendências Regionais e pela Sede da Codevasf que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela gerenciadora.
- 4.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada apenas pelas Superintendências Regionais e pela Sede da Codevasf que não tenham participado do certame licitatório, considerando que o objeto em questão é específico da Codevasf, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas pela gerenciadora.
- 4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.
- 5.2. A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

6. DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 6.1. Durante a realização dos serviços contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90130/2024 e seus anexos.

7. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.



- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) ou na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados
- 7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.
- 7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1. Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento



do seu registro, nos termos do disposto no item 8, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação aplicável.

- 7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 7.3 e subitem 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.3.6. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.3.2; ou
 - d) sofrer sanções previstas no art. 83, III da lei 13.303/2016 e/ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese prevista na alínea d) do item 8.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- 8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por razão de interesse público;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. ou se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.2.3 e 7.3.4.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no **item 24 do Edital nº 90130/2024**, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.
- 9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências abaixo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor:
- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



IV - sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Diretor-Presidente da Codevasf, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 90130/2024, seus anexos, e a proposta da empresa WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA vencedora dos itens relacionados no item 2 desta Ata para certame supramencionado.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 11.3. O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal e Territórios, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 11.4. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e demais normas aplicáveis.

Brasília-DF, 24 de março de 2024.

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO

Diretor - Presidente da Codevasf

Wallas Marques Santos

WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO LTDA



End.: SGAN Q. 601 Conjunto I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 - BRASÍLIA -

Tel.: (61) 2028.4619

www.codevasf.gov.br e-mail: licitacao@codevasf.gov.br